

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Lusíada (Porto).
 2 — Especialidade — Relações Internacionais.
 3 — Grau — mestre.
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e cumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
 5 — Duração normal do ciclo de estudos — dois anos.
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	7,5	
Economia	ECON	7,5	
História	HIST	7,5	
Relações Internacionais	RINT	97,5	
<i>Total</i>		120	

7 — Plano de estudos:

Universidade Lusíada (Porto)

Relações Internacionais

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História das Relações Internacionais (Temas Avançados)	HIST	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Direito e Organização Internacional	DIR	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Política Externa Portuguesa (Temas Avançados)	RINT	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Economia Internacional	ECON	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Política Internacional. História do Presente	RINT	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
A Decisão em Política Externa	RINT	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Estratégia e Segurança Internacional	RINT	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Os Grandes Problemas Contemporâneos	RINT	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação; Projecto	RINT	Anual	1600	OT: 50	60	(a)

(a) A escolher uma.

Despacho n.º 14 835-F/2007

A requerimento da ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Particular, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1075/90, de 24 de Outubro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Gestão de Marketing no Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos.

2 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de Maio de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Gago*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos.

2 — Especialidade — Gestão de Marketing.

3 — Grau — mestre.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Marketing	MKT	60	18
Economia e Gestão	ECG	18	
Métodos Quantitativos	MEQ	6	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	18	
<i>Total</i>		102	18

7 — Plano de estudos:

Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos**Gestão de Marketing**

Grau de mestre

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Simulador de Gestão de Marketing	MKT	Semestral	156	PL: 40; S: 5	6	
Marketing Relacional	MKT	Semestral	156	T: 10; TP: 16; PL: 14; TC: 12; S: 6; OT: 2	6	
Gestão de Projectos de Investimento ...	ECG	Semestral	156	T: 8; TP: 15; PL: 10; TC: 8; S: 2; OT: 2 ...	6	
Direito dos Negócios	ECG	Semestral	156	T: 9; TP: 14; PL: 9; TC: 9; S: 2; OT: 2	6	
Liderança e Negociação	CSH	Semestral	156	T: 9; TP: 13; PL: 10; TC: 9; S: 2; OT: 2 ...	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Novas Tendências de Marketing	MKT	Semestral	156	T: 12; TP: 16; PL: 12; TC: 13; S: 5; OT: 2	6	
Planificação e Direcção Estratégica	ECG	Semestral	156	T: 9; TP: 12; PL: 10; TC: 9; S: 3; OT: 2 ...	6	
Sistemas de Análise e apoio à Decisão .	MEQ	Semestral	156	T: 7; TP: 12; PL: 8; TC: 14; S: 2; OT: 2 ...	6	
Desenho de Projecto	MKT	Semestral	312	T: 10; TP: 15; PL: 8; TC: 6; S: 4; OT: 2 ...	12	

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Produtos e Serviços	MKT	Semestral	234	T: 20; TP: 20; TC: 8; S: 10; OT: 2	9	(a)
Gestão de Marcas e Comunicação	MKT	Semestral	234	T: 19; TP: 19; TC: 9; S: 9; OT: 4	9	(a)
Direcção Comercial e Vendas	MKT	Semestral	234	T: 22; TP: 22; TC: 10; S: 4; OT: 2	9	(a)
Análise de Mercados e Consumidores ...	MKT	Semestral	234	T: 22; TP: 22; TC: 10; S: 4; OT: 2	9	(a)
Imersão Experiencial	MKT	Semestral	312	TC: 20; S: 5; OT: 5	12	

(a) A escolher duas.

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese; Projecto Profissional; Estágio Profissional.	MKT	Semestral	780	T: 10; S: 5; OT: 15	30	(a)

(a) A escolher uma.

Despacho n.º 14 835-G/2007

A requerimento da ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Particular, L.da, entidade instituidora do Instituto Português de Administração de Marketing de Aveiro, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo

(Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1194/93, de 13 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;